

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202118037003776

Nome: FACULDADE ICG

Assunto: Aprovação do Relatório dos Cursos de Qualificação Profissional: Contação de Histórias, Ludoteca, Rotinas Pedagógicas e Língua Portuguesa/EaD

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 106/2021

I – HISTÓRICO

A Senhora Sandra Isabel Chaves, Diretora do Instituto da Consciência GO, situado na Rua São Bartolomeu, N 460, Q. 39 L. 03, Jardim Planalto, em Goiânia/GO, encaminha para análise e aprovação o relatório dos cursos de Formação Inicial e Continuada: **Contação de Histórias, Ludoteca, Rotinas Pedagógicas e Língua Portuguesa**, ambos oferecidos por essa instituição, destinados à capacitação de professores da rede pública de ensino e comunidade em geral, realizado no período de maio a julho de 2021, com vistas à certificação dos cursistas.

Constam os seguintes documentos no Sistema Eletrônico de Informação - SEI:

- Ofício N. 36/2021;
- Relatório final de curso;
- Anexo CNPJ;
- Despacho n. 110;
- Despacho 253;
- Resolução CEE/CEP N. 228, de 28 de novembro de 2019.

II - ANÁLISE

Têm-se que os cursos, supramencionados, foram autorizados por meio da Resolução do CEE/CEP N. 228/2019, com a determinação de que, a cada conclusão de turma, fosse enviado a esse Colegiado, o relatório do curso autorizado.

A instituição enviou relatório contendo a frequência e a situação de cada cursista. Apresentou informações acerca do desempenho de 5 (cinco) cursistas, matriculados nos cursos de Qualificação Profissional, sendo:

- 2 (dois) cursistas aprovados no Curso de Contação de História;
- 1 (um) cursista reprovado no Curso Ludoteca;
- 1 (um) cursista reprovado no Curso Rotinas Pedagógicas, e;
- 1 (um) cursista reprovado no Curso Língua Portuguesa.

No referido documento, apresentado pela Instituição, traz a justificativa de que:

Intuímos que a pequena procura, dos cursos no referido período, provavelmente foi causada devido ao período pandêmico, dificuldades econômicas do atual momento e falta de incentivo profissional. Mesmo assim, dos alunos matriculados 80% foram bolsistas, confirmando assim a política de acolhimento aos educadores e capacitação profissional.

Entende-se que os relatórios apresentados trazem as informações estabelecidas no Art. 2º da Resolução do CEE/CEP N. 228/2019.

III. VOTO

Diante do exposto, vota-se por:

1. **Aprovar** o relatório dos cursos: Contação de Histórias; Ludoteca; Rotinas Pedagógicas e Língua Portuguesa, com carga horária de 60 horas, os quais trazem situação e frequência dos cursistas.
2. **Autorizar** o ICG – Instituto da Consciência, inscrito no CNPJ sob o N. 10.478.957/0001-00, situado na Rua São Bartolomeu, número 460, Q. 39 L. 03 - Jardim Planalto, em Goiânia/GO, a expedir os certificados aos 2 (dois) cursistas aprovados no curso de Contação de Histórias.
3. **Recomendar** que nos próximos processos de solicitação de autorização, de emissão de certificados relativos aos cursos em pauta, sejam anexados aos autos, os documentos autorizativos iniciais, bem como relatórios consubstanciados, com informações relativas às razões/motivos que, implicaram em situação de reprovação.
4. **Recomendar** que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira profissional.
5. **Recomendar** que a instituição realize avaliação do curso, com o propósito de analisar e identificar os aspectos/fatos/situações que impactam, direta ou indiretamente, aos índices de evasão e reprovação nos respectivos cursos.

É o voto

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira.

Osvany da Costa Gundim Cardoso
Conselheira Relatora

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 14 dias do mês de outubro de 2021.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 14 dias do mês de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **OSVANY DA COSTA GUNDIM CARDOSO, Conselheiro (a)**, em 14/10/2021, às 17:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 20/10/2021, às 13:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000022589956** e o código CRC **05382FF8**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037003776



SEI 000022589956